

CONVITE N.º 002/2020- CMM	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 12(doze) aparelhos de refrigeração, tipo SPLIT, para atendimento de Setores e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2019.10000.10718.0.002235.
Processo:	2019.10000.10718.0.002235
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	18/02/2020
Hora:	10 horas
Local da Abertura	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	11/02/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762
Edital aprovado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus	

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. S^a. a apresentarem proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite Nº. 002/2020 - CMM.

Data de Expedição: 11/02/2020.

Data da Abertura do Convite: 18/02/2020.

Horário da Abertura: 10 hrs.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 12(doze) aparelhos de refrigeração, tipo SPLIT, para atendimento de Setores e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**, oriundo do Processo Administrativo 2019.10000.10718.0.002235.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N.º147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado.

3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art. 9º e art.87 da Lei 8.666/93.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.

3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93;

4.1.1. Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:

- a) Cédula de identidade do titular;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.2.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.1.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

(Conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

4.1.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.

4.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.1.3.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.

4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida

pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;

4.3. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM (**Anexo II**);

4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores (**Anexo III**);

4.6 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (**Anexo IV**).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

5.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu averso:

- a) **ENVELOPE I** – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
- b) **ENVELOPE II** – PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, *exceto fax*, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecida neste Convite.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;

6.2. ENVELOPE II – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, preferencialmente: contendo os elementos abaixo:

6.2.1. Obrigatoriamente:

- a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Declaração de **validade da proposta de 60(sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Preço unitário e total** em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
- d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objetos licitados;
- e) Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ do proponente;
- f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;

- i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
- j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, **os Envelopes I e II**. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

8.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

8.4. Os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à validação no mesmo veículo eletrônico.

8.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.

8.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

8.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

8.11. Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizados se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

8.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

8.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis,

incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

8.15. Conforme previsão do art. 44 da **LC n.º 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n.º 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei n.º 8.666/93.

8.18. Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 Lei 8.666/93.

8.20. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Elemento – 44905237 – Máquinas, Utensílios e Equipamento, Programa de Trabalho 01.122.0122.2180, Fonte 100 constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00003/2020, datada de 17/01/2020;

9.2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Este convite e as proposta (s) vencedor (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Contrato a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;

10.2. A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3. A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho e Contrato, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Conforme **ITEM 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02(dois)dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30(trinta)dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

13.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

14.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;

14.3. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de **revogar** a licitação por interesse público, bem como **anulá-la** por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;

14.4. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;

14.5. A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às 10(dez)horas do dia 18 de Fevereiro de 2019, na sala de

reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus – AM.

14.6. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Manaus, 11 de Fevereiro de 2020.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT PARA ATENDIMENTO DE SETORES E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

2.2 Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Diante a necessidade de manter ambientes com refrigeração adequada, proporcionando conforto térmico aos funcionários e visitantes, foi feito um estudo para a substituição de alguns equipamentos de climatização que estão em péssimas condições de uso devido ao tempo.

3.2 Além dos que serão substituídos haverá também a instalação de aparelhos na nova galeria que está em reforma juntamente com o Plenário, onde atenderá público diverso que acompanhará as sessões desta Casa Legislativa

3.3 Buscando atender os parâmetros da ISO 14.001 busca-se aparelhos com alto índice de economicidade além de que seja utilizado o novo gás refrigerante R-410A, um gás propriamente ambiental que cuida além do meio ambiente da saúde de seus usuários, fornecendo um aparelho mais seguro em seu funcionamento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Deverão ser **fornecidos e instalados** nesta Câmara Municipal os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo split parede, capacidade 18.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Selo Procel de economia; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; -Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	03 unidades
02	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo split parede, capacidade 24.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Selo Procel de economia; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; -Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	05 unidades
03	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo console parede/teto, capacidade 36.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; -Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	01 unidades
04	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo console parede/teto, capacidade 60.000 BTU's , modelo frio, 380V, trifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; -Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	03 unidades

4.2 Distribuição dos equipamentos e distância da evaporadora para a condensadora:

Item	Descrição	Local de Instalação	Dist. Da Evaporadora p/ a Condensadora
01	Aparelho de refrigeração de capacidade 18.000 BTU's ambiente tipo split Hi-Wall.	Gabinete do Vereador Joelson Silva – 01 unidade	8,00 metros
		Gabinete da Presidência - Sala de Apoio – 01 unidade	16,00 metros
		Gabinete da Presidência - Chefe de Gabinete – 01 unidade	10,00 metros
02	Aparelho de refrigeração de ambiente tipo split Hi-Wall, capacidade 24.000 BTU's	Plenário - Sala de Som – 01 unidade	8,00 metros
		Data Center – 02 unidade	15,00 metros p/cada unidade
		Gabinete da Presidência - Sala do Presidente – 02 unidade	10,00 metros p/cada unidade
03	Aparelho de refrigeração de ambiente tipo split Hi-Wall, capacidade 36.000 BTU's	Gabinete da Presidência - Recepção - 01 unidade	10,00 metros
04	Aparelho de refrigeração de ambiente tipo console piso/teto, capacidade 60.000 BTU's	Plenário - Galeria – 03 unidades	22,00 metros p/cada unidade

4.3 Condições para a instalação:

- 4.3.1 As tubulações deverão ser de cobre rígido, com paredes espessas, sem costura, inclusive as curvas e os acessórios, obedecendo ao dimensionamento do fabricante;
- 4.3.2 A instalação da alimentação elétrica deverá ser executada com cabos conforme indicação do fabricante e utilizando eletrodutos em PVC na cor cinza médio, entre as unidades (condensadora e evaporadora) e o ponto de força fornecido pela CMM;
- 4.3.3 . Todos os custos inerentes a montagem, instalação elétrica e do equipamento e colocação em operação deverão constar e estar inclusos no preço do produto inclusive suporte para a condensadora;
- 4.3.4 . Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade observando-se as especificações técnicas;

- 4.3.5 . Todo o entulho ou resto de materiais provenientes da execução do serviço deverá ser removido pela contratada para área apropriada designada pela contratante;
- 4.3.6 . A execução do serviço deverá apresentar acabamento de acordo com o padrão do contratante;
- 4.3.7 . O perfeito funcionamento dos equipamentos instalados será de responsabilidade da contratada, podendo a contratante impugnar quaisquer serviços e/ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações;
- 4.3.8. **É aconselhável a visita do fornecedor aos locais da instalação antes de apresentar sua proposta para conhecimento das peculiaridades dos serviços e dimensionamento de materiais para a instalação dos equipamentos.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo para fornecimento e instalação será de **15 (quinze) dias corridos**.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.
6.2 . Lei nº 10.520/2002

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

- 7.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 7.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.11 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.12 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.1.13 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;

7.1.14 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM. **A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de todos os equipamentos/peças de reposição fornecidos.**

7.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

7.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);

7.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;

- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
 - 8.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 8.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes à fatura emitida dentro do prazo legal;
 - 8.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 8.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
 - 8.1.11 Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.
- 8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 8.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9 FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os itens deverão ser entregues e instalados em até **15 (quinze) dias corridos** da entrega do empenho;
- 9.2 As instalações deverão ser em dia e hora acordado antecipadamente com o responsável;
- 9.3 Todo o material deverá ser novo, contendo todos seus acessórios e manuais de uso, e estar devidamente embalado, a fim de prevenir danos decorrentes no transporte;
- 9.4 Todos os custos de transporte até o local de entrega deverão constar nos preços contratados;
- 9.5 **Normas e Recomendações:**
 - 9.5.1 Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário;
 - 9.5.2 Todos os equipamentos e materiais cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras.
- 9.6 **Documentação Técnica:**

9.6.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.

9.7 **Garantia:**

9.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referente à garantia:

9.7.2 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que produtos possuem **garantia mínima de 12 meses:**

9.7.3 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.8 **Assistência Técnica:**

9.8.1 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

9.8.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:

9.8.3 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;

9.8.4 Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.

9.8.5 Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a **CONTRATANTE;**

9.8.6 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da **CONTRATADA;**

9.8.7 O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;

9.8.8 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

9.8.9 Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

- 9.8.10 Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 9.8.11 A assistência técnica da garantia será realizada de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 9.8.12 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;
- 9.8.13 No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.3 Mediante o fim do objeto contratado.

11. PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 11.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

12.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2180 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

12.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 44905237 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS;

12.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á , de forma Única e Global, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMA DE PAGAMENTO:

<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Medição
<input type="checkbox"/> Bimestral	<input type="checkbox"/> Trimestral
<input type="checkbox"/> Semestral	<input checked="" type="checkbox"/> Única e Global

14 VALOR ESTIMADO

14.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo **Departamento de Cotação e Preços.**

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação ocorrerá por **valor global**, em razão dos itens licitados possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. O desmembramento do objeto causaria enorme transtorno, tendo em vista a possibilidade de ocorrer incompatibilidade entre os equipamentos.

16. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

16.1 Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

16.1.1 Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

16.1.2 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;

16.1.3 Quando houver realização interna do serviço, o contratante e a contratada devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termo de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

17.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

17.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2720;

19.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

19.3 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

19.4 O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**

20.2 O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

20.3 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração:

Nome: **Frederico Caxeixa Alfaia**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento de Administração e Logística.

Assinatura: _____

21.2 Supervisão:

Nome: **Sérvio Túlio Xerez de Mattos**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: _____

22. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 11 de Dezembro de 2019.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ANEXO II

CONVITE N.º 002/2020 – CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

ANEXO III

CONVITE N.º 002/2020 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ref.: CONVITE N° 002/2020 - CMM

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (caso afirmativo, assinalar no interior do parêntese com um “x”).

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

CONVITE N.º 002/2020 –CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede _____, à
_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º: 002/2020-CMM.

DIA: 18/02/2020, às 10 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo split parede, capacidade 18.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Selo Procel de economia; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; - Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	UN	03			
2	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo split parede, capacidade 24.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: -Tecnologia de baixo ruído; -Selo Procel de economia; -Filtragem de ar; -Controle remoto sem fio; -Display digital; - Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	UN	05			
3	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de ambiente tipo console parede/teto, capacidade 36.000 BTU's , modelo frio, 220V, bifásica: - Tecnologia de baixo ruído; -Filtragem de ar; - Controle remoto sem fio; -Display digital; -Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.	UN	01			
4	Fornecimento e Instalação de unidade de refrigeração (Condensador e Evaporador) de	UN	03			

ambiente tipo console parede/teto, capacidade 60.000 BTU's , modelo frio, 380V, trifásica: - Tecnologia de baixo ruído; - Filtragem de ar; - Controle remoto sem fio; - Display digital; - Gás refrigerante HFC R-410A. Garantia de 1 ano e assistência técnica em Manaus.					
VALOR TOTAL:R\$ _____ (_POR EXTENSO_____)					

Observação: Os itens das planilhas estão detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

Manaus, ___ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ